



Terezinha Agua Branca

25/11/2025, 10:48

**LEI Nº. 8.954 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO VIDA BRASIL, com sede e foro no município de Salvador.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembléia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO VIDA BRASIL, com sede e foro no município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

Deputado GABAN
Presidente

LEI Nº. 8.955 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ÁGUA BRANCA, POÇÕES, CALDEIRÃO, RENEGADO E ATOLEIRO, com sede e foro no município de Guanambi.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembléia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ÁGUA BRANCA, POÇÕES, CALDEIRÃO, RENEGADO E ATOLEIRO, com sede e foro no município de Guanambi.



Responder



Autenticar documento em <https://albagetis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310031003100350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.